

## O PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DA JUSTIÇA RESTAURATIVA EM TATUÍ – SP

Valeria Bressan Candido  
Universidade de Mogi das Cruzes (UMC) - Tribunal de Justiça de São Paulo  
Luci Mendes de Melo Bonini  
Universidade de Mogi das Cruzes (UMC)  
Maico Pinheiro Da Silva  
Universidade de Mogi das Cruzes (UMC)

**RESUMO:** A Justiça Restaurativa é uma forma diferenciada de solucionar as demandas encaminhadas ao Judiciário, afastando-se o caráter estritamente punitivo das sentenças tradicionais, abrindo-se a possibilidade de ouvir todas as partes envolvidas nos conflitos. Em uma parceria entre o Poder Judiciário Estadual e o Poder Executivo Municipal de Tatuí iniciou-se um projeto que por objetivo a implantação de práticas restaurativas denominado “Polo irradiador”. Esta é uma parte dos resultados obtidos em pesquisa qualitativa, realizada através de uma entrevista semiestruturada com o Magistrado responsável pelo projeto, para obtenção de título de mestrado em políticas públicas.

**Palavras-chave:** Justiça Restaurativa – Poder Judiciário – práticas restaurativas - Tatuí

### 1. INTRODUÇÃO

A Justiça Restaurativa vem sendo um modelo complementar de resolução de conflitos, consubstanciada numa lógica distinta da punitiva. Como é ainda um conceito em construção, pode-se dizer que ela é pautada nas possibilidades de resolução de conflitos por meio do diálogo, o que possibilita que vítima, ofensor e representantes da

comunidade falem sobre o que ocorreu, possam se expressar e ouvir o outro para chegar a um plano de ação que restaure a relação rompida.

Este trabalho apresenta resultados parciais da dissertação de mestrado e tem o objetivo de analisar o avanço da Justiça Restaurativa no Município de Tatuí, implantada pela Vara da Infância e Juventude da Comarca do Município sob a Coordenação da Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

As desigualdades estruturais e sociais no cenário brasileiro atual vêm conduzindo a quadros de violência e intolerância cada vez mais abrangentes, não só no que se refere aos estratos sociais, mas também aos estratos etários. Cada vez mais, há notícias de crianças, adolescentes e jovens que intimidam e são intimidados e de brigas nas portas das escolas. É urgente e necessário que a segurança escolar seja guarnecida de esforços preventivos de todos aqueles que participam diretamente da vida desses alunos: educadores, profissionais da educação em geral, familiares e a comunidade no entorno da escola.

A Justiça Restaurativa vem, lentamente, buscando adentrar neste complexo desenho da comunidade escolar de forma a encontrar formas de reconectar e reconstruir o tecido social e emocional das relações humanas afetadas pelas ofensas, pelo crime, pela violência. Seu conceito ainda está em formação no Brasil, e algumas práticas têm demonstrado que é possível a resolução de um conflito ou a reconciliação das partes ligadas a um conflito por meio do diálogo, do empoderamento dos desprivilegiados e da participação ativa da sociedade na busca de novas formas de reparação e reabilitação ao invés da punição.

Este novo conceito de se fazer justiça inspirou-se em antigas tradições pautadas em diálogos pacificadores e construtores de consenso oriundos de culturas africanas e das primeiras nações do Canadá e da Nova Zelândia (ZEHR, 2010).

Este trabalho utiliza-se de uma pesquisa descritiva de abordagem qualitativa. Analisou-se a experiência de um representante do poder judiciário no Estado de São Paulo que já atuou em processos de implantação de Justiça Restaurativa, e analisaram-se os resultados alcançados, que demonstram os benefícios e obstáculos na aplicação deste meio alternativo de solução de conflitos. A pesquisa teve como base teórica Haward Zehr (2008/2012), principal teórico e precursor da Justiça Restaurativa no mundo.

Utilizou-se como método, a escuta atenta dos depoimentos colhidos a partir de uma entrevista realizada com o magistrado responsável pela elaboração do projeto, em seguida, elaborou-se um histórico destas ações bem como um resumo de suas impressões no que concerne aos resultados obtidos pelo processo, até o presente momento.

Muitos advogam que a justiça restaurativa ilumina a diferença existente entre o sistema atual de justiça criminal, que é primariamente um sistema retributivo. A prática restaurativa é aplicável em todo o aspecto de envolvimento de voluntários, organizações religiosas e sindicais, políticos, cívicos e à vida pública, bem como com aqueles que trabalham dentro dos mundos juridicamente compatível do sistema de justiça criminal. Tem relação direta com a estrutura política e dimensões legalmente arrojadas, cada um dos quais deve ser promovido para garantir este que o tema torna-se uma tarefa da sociedade central.

## **2. A IMPLANTAÇÃO DA JUSTIÇA RESTAURATIVA EM TATUÍ – SP**

### **2.1 O Papel da coordenadoria da Infância do Tribunal de Justiça de São Paulo**

A Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo tem um juiz responsável pelo setor de Justiça Restaurativa, desde seu início, em 2008, quando esta passou a integrar a administração do Tribunal de Justiça, vinculada à Presidência da Corte através do Provimento 1545/2008<sup>1</sup> (CANDIDO, 2014).

A Justiça Restaurativa é um projeto da Coordenadoria da Infância e da Juventude e da presidência do Tribunal de Justiça. A intenção é que o processo seja implantando em todo o Estado de São Paulo, através dos polos irradiadores. A ideia é montar centros ao longo do Estado, e que esses centros se tornem uma referência regional para difundir o acesso à Justiça. Há, no Estado de São Paulo, quatro polos irradiadores; em Guarulhos, Santos, São Paulo e Tatuí.

A Coordenadoria da Infância e Juventude oferece apoio técnico aos projetos implementados, em municípios de São Paulo, pois promove formações na Escola Paulista da Magistratura, além de fornecer subsídios técnicos e teóricos aos que demonstram interesse em implantar a Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Executivo.

---

<sup>1</sup> Diário da Justiça Eletrônico, quarta-feira, 13 de agosto de 2018.

Atualmente, o setor o Justiça Restaurativa conta com um quadro administrativo dentro da Coordenadoria da Infância, um núcleo gestor e um grupo de estudos, este último em convênio com a Escola Paulista da Magistratura, pois há a necessidade de se compreender o que realmente significa esta prática, quem vem sendo expandida por meio de uma parceria entre a Secretaria de Estado da Educação e o Tribunal de Justiça de São Paulo. É a Coordenadoria da Infância e Juventude que promove a implantação de Justiça Restaurativa entre as comarcas do Estado (CANDIDO, 2014).

A Justiça Retributiva, que hoje é a usada pelo nosso sistema judicial, inicialmente, verifica-se que o processo penal é voltado exclusivamente à questão da culpa do acusado e, uma vez estabelecida, as garantias processuais e os direitos fundamentais são deixados de lado, resultando em uma menor atenção ao desfecho do processo, conforme destaca Zehr (2012).

O trabalho de implantação da Justiça Restaurativa na Coordenadoria da Infância e da Juventude em São Paulo, vem seguindo a mesma linha apresentada em outros países do mundo. A escolha do modelo restaurativo tem um potencial para reduzir as desigualdades estruturais, torna a justiça mais democrática e oferece empoderamento aos menos privilegiados (SLAKMON, 2005).

## **2.2 A justiça restaurativa em Tatuí**

O município de Tatuí fica no interior do Estado de São Paulo, há 300 quilômetros da capital e é um dos cinco municípios do Estado a implantar projetos de Justiça Restaurativa. Com uma população estimada em 2014 de 116.515 habitantes<sup>2</sup> os resultados da entrevista com o magistrado demonstraram que a iniciativa, embora recente, vem se fortalecendo numa construção com o apoio da coletividade, pois há o projeto de se implantar, entre 2014 e 2015, “círculos restaurativos” dentro das escolas, com professores mediadores.

O juiz de direito e coordenador do Núcleo da Justiça Restaurativa da Comarca de Tatuí, pretende implantar, ainda este ano, “círculos restaurativos” dentro das escolas, com professores mediadores.

---

<sup>2</sup> <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=355400>

Foi em 25 de março de 2013, que se inaugurou na sala que abriga a implantação da Justiça Restaurativa, por iniciativa da Coordenadoria da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça de São Paulo.

A Justiça Restaurativa é uma forma diferenciada de solucionar as demandas encaminhadas ao Judiciário, afastando-se o caráter estritamente punitivo das sentenças tradicionais, abrindo-se a possibilidade de ouvir todas as partes envolvidas nos conflitos. "Em um primeiro momento", afirma o juiz, "os trabalhos com a Justiça Restaurativa serão iniciados com os casos relacionados à infância e juventude, principalmente os encaminhados pelas escolas". "Numa etapa posterior o objetivo é levar os círculos restaurativos para a Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Tatuí".

Para Salm (2013) a Justiça Restaurativa tem uma função transformadora, pois o objetivo dessas práticas restaurativas é proporcionar a mudança existencial dos sujeitos envolvidos. A transformação tem o sentido de empoderamento das partes envolvidas, revisão de valores.

Assim se posiciona o magistrado:

*A Justiça Restaurativa representa um ganho real para os cidadãos de Tatuí, para as escolas, para o Poder Judiciário e a democracia, pois chega como uma forma efetiva de resolução de conflitos, inclusive de natureza infracional e criminal, em que o ponto fundamental é a busca de novas atitudes diante do erro cometido, a partir do reconhecimento, por parte do ofensor, do mal praticado.*

Em 2013, segundo relatou do juiz, foram feitos onze procedimentos de círculo restaurativo no fórum. Ele afirmou que os resultados foram muito positivos, "criando novas dinâmicas e projetos dentro das escolas".

Todo este processo, segundo ainda o magistrado, teve o apoio da Diretoria de Ensino Região de Itapetininga (DERITA) que ofereceu uma capacitação aos professores mediadores de Tatuí, para que os interessados pudessem atuar nas unidades escolares, assim se conseguiu vagas para três escolas municipais de ensino fundamental, idade onde despontam casos de conflitos por causa a chegada da pré-adolescência.

O entrevistado ressaltou que consta do planejamento várias reuniões com professores, diretores e comunidade a fim de que todo o processo seja uma construção conjunta, dando suporte a fim de se buscar novas soluções que sejam adequadas à comunidade local.

Para a solução de conflitos, há o processo circular, em que todos os envolvidos (facilitadores, professores, vítima, autor, familiares, pessoas atingidas direta ou indiretamente pelo conflito e alguém da rede de garantia de direitos) fazem uma roda na qual todos falam. Participam entre 12 e 15 pessoas. O Magistrado defendeu que o número de pessoas envolvidas no processo circular é um dos pontos que o diferencia da mediação feita nas escolas, em que somente os envolvidos e os professores se reúnem para solucionar os problemas

No processo circular, cada pessoa só pode falar quando está com a posse de um bastão, chamado “bastão da fala”. Nas primeiras rodadas, o facilitador pede que cada um conte uma história de vida. As pessoas contam, e, muitas vezes, histórias parecidas com a daqueles jovens. É o momento em que esse jovem começa a refletir, começa a compreender-se com relação ao outro, dentro do tecido social.

A intenção do juiz e dos demais envolvidos em todo o processo é que, a partir de 2015, as escolas que antes mandavam os conflitos para o fórum comecem a fazer os círculos sem precisar que as partes se desloquem do local. Isso se faz necessário porque as resoluções destes conflitos no âmbito escolar desafogam o judiciário para resolução de problemas mais complexos, como a drogadição, por exemplo.

De acordo com o Magistrado, a maioria dos criminosos é jovem, de até 25 anos, “buscando reconhecimento das pessoas”. Segundo ele, a ideia de trazer a Justiça Restaurativa para Tatuí surgiu, também, devido a esse fator (CANDIDO,2014), pois como ele mesmo afirma:

*Os jovens, como qualquer um de nós, seres humanos, querem ser reconhecidos por alguém, querem um lugar, um espaço na sociedade. Acontece que, muitas vezes, esses jovens acabam encontrando esse lugar de reconhecimento através da transgressão e violência.*

De acordo com o juiz, essa situação de “afirmação” é vista, comumente, em escolas, quando alunos se agredem, enfrentam professores, quebram regras ou fazem demais coisas erradas. Ele acrescenta, ainda, que essas situações acontecem, na maioria das vezes, porque o aluno quer mostrar aos outros o quanto ele é “bom” e o quanto é uma autoridade negativa. “Quer chamar a atenção de todos à volta”.

Assim continuam as palavras do magistrado:

*Quando o jovem entra em um processo punitivo, ninguém se preocupa em saber todas as razões que fizeram com que ele chegasse àquilo, porque, dentro desses procedimentos punitivos, nós olhamos para a superfície, para o que aconteceu, sem ter a preocupação de investigar as razões do acontecimento.*

Com a Justiça Restaurativa, o que muda é fazer os jovens compreender o grau dos atos cometidos e se conscientizarem do erro, pois só assim compreenderão suas responsabilidades. e precisarão ser responsabilizados de alguma forma, mas não com punição.

A Justiça Restaurativa representa um ganho real para os cidadãos de Tatuí, para as escolas, para o Poder Judiciário e a democracia, pois chega como uma forma efetiva de resolução de conflitos, inclusive de natureza infracional e criminal, em que o ponto fundamental é a busca de novas atitudes diante do erro cometido, a partir do reconhecimento, por parte do ofensor, do mal praticado.

Para Perrie McMillin (apud Bishop, 2014), coordenador do programa de Justiça Restaurativa em Fort Collins e Colorado State University, o programa permite que os indivíduos participem de uma conversa mediada entre a pessoa que causou o dano e aqueles que foram afetados. O diálogo aborda o dano que foi causado e como remediá-la, assim uma vez que o agressor e as pessoas afetadas concordarem com um curso adequado de ação, este plano de resolução é colocado em um contrato e assinado por todos os envolvidos. A pessoa que causou o dano é responsável por honrar o contrato dentro de um cronograma específico (BISHOP, 2014).

A intenção das ações de Tatuí são a mudança de paradigma e uma resposta a crimes e reincidências, uma mudança na dinâmica social, como afirma seu mentor:

*Nós queremos mudar esse padrão de convivência das instituições e da sociedade, em que todos buscam o poder sobre o outro, um poder de comando para uma sociedade em que as pessoas construam a corresponsabilização.*

A corresponsabilização ocorre quando cada pessoa possui uma parte de responsabilidade sobre determinada atitude ou conflito, não somente responsabilizando um indivíduo. Quando chegamos à parte e face-a-face, o garoto começa a ouvir o que fez a alguém e o quanto isso impactou esta pessoa surge sempre a expressão: 'Uau, eu não sabia" (Beck, 2104).

Conforme o juiz afirmou, não há limite de idade ou tipo de conflito a ser discutido e resolvido pela Justiça Restaurativa. Brigas entre alunos são os problemas mais analisados nos círculos, mas brigas entre alunos e professores e danos ao patrimônio também são situações debatidas.

Cada pessoa que participa do círculo tem de se posicionar e falar sobre assuntos referentes ao ocorrido. O facilitador pede para os participantes contarem sobre a vida deles e fala sobre “valores humanos”.

O juiz explicou, ainda, que ele e a sala da Justiça Restaurativa estarão sempre abertos para solucionar casos com os professores, ou para “somarem forças”, pois se trata de uma parceria que os professores têm com ele. (CANDIDO, 2014).

O Magistrado acredita que a Justiça Restaurativa vem como uma mudança de paradigma e uma resposta a crimes e reincidências, ainda de acordo com ele, um dos pontos mais importantes é o de não trazer, simplesmente, uma técnica de solução de conflitos, e sim uma mudança na convivência da sociedade.

Nós queremos mudar esse padrão de convivência das instituições e da sociedade, em que todos buscam o poder sobre o outro, um poder de comando para uma sociedade em que as pessoas construam a corresponsabilização.

A corresponsabilização ocorre quando cada pessoa possui uma parte de responsabilidade sobre determinada atitude ou conflito, não somente se responsabilizando um indivíduo.

Quando chegamos à parte e face-a-face o garoto começa a ouvir como o que fez a alguém e o quanto isso o impactou é muito poderoso, disse o voluntário e ex-professor Sheridan Gold. "E eu diria que 99 por cento do tempo as crianças são capazes de ir para dentro e refletir para trás e dizer, 'Uau, eu não sabia'" (Beck, 2104).

Para Goodmark (2014, s/p), a justiça restaurativa é uma prática centrada na ideia de que a justiça pode ser sobre a cura em vez de simplesmente punição. Ele enfatiza reparar danos ao invés de punir crimes, dando as vítimas e os infratores a oportunidade de estabelecer um diálogo em torno do próprio dano, avaliar o impacto sobre a vítima e delineando as medidas necessárias para assegurar a responsabilização infrator e satisfazer as necessidades da vítima.

Armour (2014) explica que os padrões existentes para professores e alunos podem ser revertidos, e começando com uma abordagem radicalmente diferente

para a disciplina escolar. Ele é chamado de Disciplina Restaurativa. Em vez de perguntar: o que regra foi quebrada, que quebrou e que deve ser a punição, Disciplina Restaurativa vê irregularidade como violação de relacionamento e pergunta: o que aconteceu, o que foi afetado, e o que é que vamos fazer para fazer as coisas direito? Usando uma variedade de técnicas, Disciplina Restaurativa reúne os principais intervenientes no incidente para saber o que aconteceu, ouvir a perspectiva de cada pessoa, descobrir a motivação para o mal, e trabalhar para identificar apropriado e acordado ações pelas quais o estudante que fez com que o dano assume a responsabilidade e é responsável pela quebra de confiança. O objetivo final é permitir que o aluno responsável, depois de fazer as pazes, pertencer novamente como um bem-vindo, embora castigado, membro da comunidade escolar.

Após a troca de histórias, o facilitador deve entrar no assunto do problema que resultou no círculo, mas sem apontar culpados.

Não queremos que um fique culpando o outro, pelo contrário. A pergunta feita será: o que você está sentindo sobre o que aconteceu? O foco é você, fale sobre você, e não sobre o outro. Nós saímos dessa ideia de culpa, queremos que cada um leve o seu melhor, para colocarmos aquele caminho, que nasceu errado, no rumo certo.

A justiça restaurativa não é substitui o sistema judicial ou age suave com o crime. A justiça restaurativa espera infratores a assumir a responsabilidade por suas ações e auxilia-los na tomada de medidas para ajudar a curar o dano que causaram. O processo de justiça restaurativa não significa que não haverá tempo de prisão, conforme o caso McBride-Grosmaire mostra claramente. Isso significa que pode haver outras ações a vítima gostaria de ver acontecer (McGrath, 2014).

A proposta da Justiça Restaurativa é trazer para dentro de outras bases, como a reflexão, uma mudança de comportamentos, não só do jovem, mas de todo o entorno, para que ele vá para um novo padrão de conduta.

Neste sentido, o Canadá é tomado como exemplo por Brenda Morrison, com o seu código penal a ordenação não privativa da liberdade, se sanções menos restritivas podem ser apropriadas. O propósito da condenação deverá ser reparação à vítima e à comunidade; teria sido oportuno mencionar dever paralelo da comunidade para lidar com pressões no sentido do crime, tais como a desigualdade. RJ é uma oportunidade de envolver a comunidade, mas que carece de um financiamento adequado, coleta de dados, e uma política transformadora [não só no Canadá!]. Ela levanta Nova Escócia como

um modelo de esperança. Para conflitos internacionais, por exemplo, sobre os recursos e território, Maria Hadjipavlou propõe oficinas de resolução de problemas interativos, proporcionando espaço para a parte mais fraca para enfrentar o mais poderoso; mas ambas as partes têm que estar dispostas. (WRIGHT, 2014).

Isso reforçaria as “verdades” deles, de que vivem em uma sociedade onde ninguém os entende, pois teriam sido punidos sem serem ouvidos.

Com a justiça da punição, o jovem fica pensando que é a vítima do mundo, porque alguém o puniu e não o ouviu, ele se entende como inferior.

Dentro dessas circunstâncias, é muito difícil - ou uma ilusão - acharmos que a punição por si só vai ter caráter pedagógico e fazer com que a pessoa reflita e mude, principalmente, os jovens.

A dignidade da pessoa humana não é vista pela maioria dos autores como um direito, pois ela não é conferida pelo ordenamento jurídico. Trata-se de um atributo que todo ser humano possui independentemente de qualquer requisito ou condição, seja ele de nacionalidade, sexo, religião, posição social etc. É considerada como o nosso valor constitucional supremo, o núcleo axiológico da constituição.

Considerada o núcleo em torno do qual gravitam os direitos fundamentais. Para que possa ser protegida e concedida, a Dignidade da Pessoa Humana (DPH) é protegida pela Constituição Federal de 1988 através dos direitos fundamentais, confere caráter sistêmico e unitário a esses direitos.

Existem direitos fundamentais que estão mais próximos (derivações de primeiro grau: liberdade e igualdade) e outros que estão mais afastados (derivações de segundo grau).

Considerada o núcleo em torno do qual gravitam os direitos fundamentais. Para que possa ser protegida e concedida, a Dignidade da Pessoa Humana é protegida pela Constituição Federal através dos direitos fundamentais, confere caráter sistêmico e unitário a esses direitos.

### **3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A justiça restaurativa é uma prática centrada na ideia de que a justiça pode ser sobre a cura em vez de simplesmente punição, pois se entende que ela busca reparar danos ao invés de punir crimes, dando as vítimas e os infratores a oportunidade de estabelecer um diálogo em torno do próprio dano, avaliar o impacto sobre a vítima e delineando as medidas necessárias para assegurar a responsabilização infrator e satisfazer as necessidades da vítima.

As trocas de histórias são importantes num círculo restaurativo porque a pessoa que cometeu o erro, ou a infração, entra na sala da Justiça Restaurativa esperando reconhecimento como autoridade negativa e se surpreende ao ver pessoas dispostas a ajudá-la. O autor da infração vê que todas as pessoas têm problemas e percebe que elas deram outras soluções para suas vidas, e não aquela da violência e da raiva, como ele está fazendo.

A justiça restaurativa não substitui o sistema judicial ou age suave com o crime. A justiça restaurativa espera infratores a assumir a responsabilidade por suas ações e auxilia-los na tomada de medidas para ajudar a curar o dano que causaram.

Percebeu-se com esta pesquisa que há um esforço do magistrado em conscientizar a sociedade no seu entorno, que a implantação da Justiça Restaurativa é um processo lento e trabalhoso, pois a proposta de criar uma “sociedade de paz” vai na contramão do que a sociedade pede, que é mais punição.

A proposta da Justiça Restaurativa é trazer para dentro de outras bases, como a reflexão, uma mudança de comportamentos, não só do jovem, mas de toda comunidade, provocando uma mudança de paradigma.

Somente com punições, os jovens não aprendem e não conseguem entender os seus erros. Com a justiça da punição, o jovem fica pensando que é a vítima do mundo, porque alguém o puniu e não o ouviu, ele se entende como inferior.

O exemplo de Tatuí parece um modelo que possa ser implantado em outros municípios que tenham estrutura semelhante.

## REFERÊNCIAS

ARMOUR, Marilyn. **Restorative Discipline Should be Common Practice to Lower the Dropout Rate for both Students and Teachers.** Disponível em: <http://www.utexas.edu/know/2014/08/29/restorative-discipline-should-be-common-practice-to-lower-the-dropout-rate-for-both-students-and-teachers/> Acessado em: Outubro de 2014.

BECK, John. **Restoring justice: Sonoma County and beyond.** Disponível em: <http://www.restorativejustice.org/RJOB/restoring-justice-sonoma-county-and-beyond> Acessado em: Outubro de 2014.

BISHOP, Danny. **Restorative Justice offers an alternative to traditional criminal process.** Disponível em: <http://www.restorativejustice.org/RJOB/restorative-justice-offers-an-alternative-to-traditional-criminal-process> Acessado em: Outubro de 2014.

BONINI, Luci M. M. e CANDIDO, Valéria Bressan. Cultura de paz e a Justiça Restaurativa: O resgate da dignidade humana dos adolescentes. In: CIANCIARULLO, Tamara Iwanow, PANHOCA, Ivone, BONINI, Luci M. M (Org.) Políticas Públicas: estudos e casos. São Paulo. Ed. Ícone. 2014

CANDIDO, Valéria Bressan; **A Iniciativa do Poder Judiciário do Estado de São Paulo na Implantação da Justiça Restaurativa: Práticas de Resgate da Dignidade Humana.** 2009. 103 f. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas) - Universidade de Mogi das Cruzes, Mogi das Cruzes, 2014.

GOODMARK, Leigh. **Healthy alternatives to prosecution can help domestic violence victims.** Disponível em: <http://www.restorativejustice.org/RJOB/healthy-alternatives-to-prosecution-can-help-domestic-violence-victims> Acessado em: Outubro de 2014.

MCGRATH, Kelly. **Here's why restorative justice really works.** Disponível em: <http://www.restorativejustice.org/RJOB/kelly-mcgrath-heres-why-restorative-justice-really-works> Acessado em: outubro 2014.

MORISSON, Brenda. Justiça Restaurativa nas escolas. In. **SLAKMON**, Catherine, DE VITTO, Renato de Campos Pinto, PINTO, Renato Sócrates Gomes. Justiça Restaurativa. Brasília. DF. Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

SALM Joao, PhD, MPA, BL, palestra proferida no curso de Justiça Restaurativa da Escola Paulista da Magistratura, 2013.

WRIGHT, Martin. **Book Review: Reconstructing restorative justice philosophy.** Disponível em: <http://www.restorativejustice.org/RJOB/book-review-reconstructing-restorative-justice-philosophy>. Acesso em: outubro de 2014.

ZEHR Haward. **Trocando as Lentes, um novo foco sobre o crime e a Justiça Restaurativa.** Ed. Palas Athenas. São Paulo. 2010.